



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
 COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO - CPIR  
 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL Nº 26, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ANEXO VI

TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO DE SERVIDOR NOMEADO OU REMOVIDO  
 COMO CONTRAPARTIDA APÓS TREINAMENTO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA.

DO (CAMPUS)	
-------------	--

PARA	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
------	--------------------------------

Declaro que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ após treinamento iniciou  
 efetivamente suas atividades atinentes ao cargo/área \_\_\_\_\_, pertencente ao  
 quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, regime de 40 (quarenta) horas  
 semanais de trabalho, em tempo integral, no dia \_\_\_\_\_.

**RESOLUÇÃO N.º 012/2019 – CONSUP/IFPA.**

**Art. 22.** A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente, por meio de Portaria do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, **após a entrada em exercício e treinamento de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido.**

§ 1º O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

§ 2º O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de **ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a) ocupante da vaga

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / carimbo do (a) C.G.P.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_